LEI Nº 8.371/2017

Acrescenta o inciso VI ao art. 8º da Lei 8.320/2017 que dispõe sobre a Política e o Plano Municipal de Turismo, além de instituir os eventos e pontos turísticos no âmbito do município de Divinópolis-MG e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei 8.320/2017 passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

Art. 8º. ...

VI - Lago das Roseiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 23 de novembro 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município